



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 359, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014**

**Autoria: Prefeito Municipal**

Altera e inclui dispositivos à Lei Complementar nº 180, de 27 de dezembro de 2007, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 9º da Lei Complementar nº 180, de 27 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º As funções de confiança de Diretor e Vice-Diretor de escola serão fixadas de acordo com módulo constante do Anexo V desta Lei Complementar.”(NR)

Art. 2º VETADO.

“Art. 19. ...

...

§ 3º VETADO.

§ 4º VETADO.

§ 5º VETADO

§ 6º VETADO

§ 7º VETADO

Art. 3º O § 4º do artigo 38, da Lei Complementar nº 180, de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38. ...

...

§ 4º Será concedido aos ocupantes das funções de confiança de diretor e vice-diretor de escola cinco por cento do valor de vencimento correspondente ao padrão inicial da classe, a título de gratificação de auxílio-transporte.”(NR)

Art. 4º Os Anexos da Lei Complementar nº 180, de 2007, passam a ser, respectivamente, os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII desta Lei Complementar.

Art. 5º VETADO.

Art. 6º Ficam revogados o § 1º do art. 20, o art. 74 e seu parágrafo único e os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII, todos da Lei Complementar nº 180, de 2007.



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei Complementar onerarão a dotação orçamentária própria do orçamento vigente para a educação.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 30 de dezembro de 2014, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

**PÉTALA GONÇALVES LACERDA**

**Resp. pelo Expediente da Secretária de Educação**

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 30 de dezembro de 2014.

**EDUARDO CURSINO**

**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA**

**Diretora do Departamento Técnico Legislativo**



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

ANEXO I

PARTE PERMANENTE

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MAGISTÉRIO  
PÚBLICO MUNICIPAL

CLASSES DE CARGO	ÁREAS DE ATUAÇÃO	QUANTITATIVO	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA PROVIMENTO
Professor de Educação Infantil	Educação Infantil	400	Habilitação específica oferecida em nível médio, na modalidade de curso Normal ou de Magistério, com habilitação específica; ou curso Normal Superior, ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica.
Professor I	- Séries iniciais do Ensino Fundamental; - Educação de Jovens e Adultos	751	Habilitação específica oferecida em nível médio, na modalidade de curso Normal ou de Magistério, com habilitação específica; ou curso Normal Superior, ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica.
Professor III	Séries finais do Ensino Fundamental e para as séries do Ensino Médio, conforme quadro curricular	736	a) Habilitação específica em curso de graduação (Licenciatura Plena); b) Curso de Graduação na área correspondente, acrescido de complementação pedagógica nos termos da legislação vigente.
Professor III de Música	Escola de Arte Maestro Fêgo Camargo - Ensino Profissionalizante, Qualificação Profissional e Cursos Livres	28	Licenciatura Plena em Educação Artística com habilitação em música; ou Licenciatura Plena em Arte acompanhada de Bacharelado no instrumento ou canto, conforme especificado em edital de concurso público para provimento; ou Licenciatura Plena em Música com habilitação no instrumento ou canto, conforme especificado em edital de concurso público para provimento; ou Licenciatura Plena em Educação Musical com habilitação no instrumento ou canto, conforme especificado em edital de concurso público para provimento. Obs.: Serão considerados para especificação em editais: a) Técnica Vocal: canto b) Instrumentos: violino, viola de arco, violoncelo, piano, violão, trompete e clarinete.



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

Professor III de Artes Plásticas	Escola de Arte Maestro Fêgo Camargo - Ensino Profissionalizante, Qualificação Profissional e Cursos Livres	11	Licenciatura Plena em Educação Artística com habilitação em Artes Plásticas; ou Licenciatura Plena em Arte em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas ou Design.
Professor III de Teatro	Escola de Arte Maestro Fêgo Camargo - Ensino Profissionalizante, Qualificação Profissional e Cursos Livres	3	Licenciatura Plena em Educação Artística com habilitação em Artes Cênicas; ou Licenciatura Plena em Arte, com habilitação em Artes Cênicas ou Teatro; ou Licenciatura Plena em Arte acompanhada de Bacharelado em Artes Cênicas.
Professor III de Dança	Escola de Arte Maestro Fêgo Camargo - Ensino Profissionalizante, Qualificação Profissional e Cursos Livres	4	Licenciatura Plena em Educação Artística com habilitação em Dança ou Artes Cênicas; ou Licenciatura Plena em Arte com habilitação em Dança ou Artes Cênicas.
Professor de Educação Infantil Substituto	Educação Infantil	40	Habilitação específica oferecida em nível médio, na modalidade de curso Normal ou de Magistério, com habilitação específica; ou curso Normal Superior, ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica.
Professor I Substituto	Séries iniciais do Ensino Fundamental; Educação de Jovens e Adultos	100	Habilitação específica oferecida em nível médio, na modalidade de curso Normal ou de Magistério, com habilitação específica; ou curso Normal Superior, ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica.
Professor III Substituto	Séries finais do Ensino Fundamental e para as séries do Ensino Médio, conforme quadro curricular	100	a) Habilitação específica em curso de graduação (Licenciatura Plena); b) Curso de Graduação na área correspondente, acrescido de complementação pedagógica nos termos da legislação vigente.
Monitor de Educação Infantil	Educação Infantil	200	Habilitação específica oferecida em nível médio, na modalidade de curso Normal ou de Magistério, com habilitação específica; ou curso Normal Superior, ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica.



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

ANEXO II

PARTE PERMANENTE

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO  
MUNICIPAL

CLASSES DE CARGO	ÁREAS DE ATUAÇÃO	QUANTI-TATIVO	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA PROVIMENTO
Diretor Técnico Administrativo da Escola Municipal de Ciências Aeronáuticas	Ensino Profissionalizante	1	Experiência comprovada como profissional de aviação, civil ou militar, na direção ou como professor/instrutor.
Diretor Pedagógico da Escola Municipal de Ciências Aeronáuticas	Ensino Profissionalizante	1	a) Licenciatura Plena em Pedagogia ou curso de pós-graduação na área da Educação nos termos da legislação vigente. b) Serão exigidos três anos de exercício em função docente na educação básica.
Diretor da Escola Municipal de Arte Maestro Fêgo Camargo	Ensino Profissionalizante; Qualificação profissional; Cursos livres	1	a) Licenciatura Plena em Pedagogia ou curso de pós-graduação na área da Educação nos termos da legislação vigente. b) Serão exigidos três anos de exercício em função docente na educação básica.
Diretor do Centro Educacional Municipal Terapêutico Especializado – Madre Cecília	Educação Especial	1	a) Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em Educação Especial ou curso de pós-graduação na área da Educação Especial. b) Serão exigidos três anos de exercício em função docente na educação básica.



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

ANEXO III

QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO  
MUNICIPAL

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	ÁREA DE ATUAÇÃO	QUANTITATIVO	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA PROVIMENTO
Diretor de Escola	Escolas da rede municipal: - de Educação Infantil; - de Ensino Fundamental e Médio	80	a) Licenciatura Plena em Pedagogia ou curso de pós-graduação na área da Educação nos termos da legislação vigente. b) Serão exigidos três anos de exercício em função docente na educação básica.
Vice-diretor de Escola	Escolas da Rede Municipal de Educação Infantil e de Ensino Fundamental e Médio	91	a) Licenciatura Plena em Pedagogia ou curso de pós-graduação na área de Educação. b) Comprovação de experiência mínima de três anos de exercício no magistério; c) pertencer, preferencialmente, à unidade escolar na qual desenvolverá suas atividades.
Supervisor de Ensino	Escolas da Rede Municipal de Educação Infantil e de Ensino Fundamental e Médio	25	a) Licenciatura Plena em Pedagogia ou; b) Curso de pós-graduação na área de Educação; c) Comprovação de experiência mínima de cinco anos de exercício no magistério, dos quais dois no exercício de cargo ou função de gestão.
Coordenador de Curso	Escolas da Rede Municipal de Educação Infantil e de Ensino Fundamental e Médio	3	a) Licenciatura Plena em Pedagogia ou curso de pós-graduação na área de Educação; b) Comprovação de experiência mínima de cinco anos de exercício no magistério, dos quais dois no exercício de cargo ou função de gestão.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### ANEXO IV

#### QUADRO DE ENQUADRAMENTO

Alteração da denominação e/ou do Padrão de Vencimento dos cargos criados por esta Lei Complementar.

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA (com alterações)	
Classes de Cargos	Referência	Classes de Cargos	Padrão
Professor de Educação Infantil	24	Professor de Educação Infantil	1
Professor I	34	Professor I	1
Professor III	34	Professor III	1
Professor de Educação Física	34		
Diretor de Pré-Escola	34	Diretor de Escola	3
Diretor Adjunto de Escola de 1º e 2º Grau	38		
Diretor de Escola de 1º e 2º Grau	48		
Orientador Educacional	38		
Orientador Pedagógico	38		
Chefe de Divisão da Educação Especial	48		
Chefe de Divisão de Alfabetização de Jovens e Adultos	48		
Chefe de Divisão de Ensino de 1º e 2º Grau	48		
Chefe de Divisão de Pré-Escolas e Creches	48		

#### Cargos de Provimento em Comissão do Quadro do Magistério Público Municipal

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA (com alterações)	
Classes de Cargos	Referência	Classes de Cargos	Padrão
Diretor da Escola de Ciências Aeronáuticas	52	Diretor Técnico Administrativo da Escola Municipal de Ciências Aeronáuticas	3
Diretor da Escola MAP Fêgo Camargo	30	Diretor da Escola Municipal de Arte Maestro Fêgo Camargo.	3



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

ANEXO V

MÓDULO PARA DEFINIÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DE DIREÇÃO E  
VICE-DIREÇÃO DE ESCOLA

UNIDADE DE ENSINO	Nº DE TURNOS	Nº DE CLASSES	DIRETOR DE ESCOLA	VICE-DIRETOR DE ESCOLA
Escolas de Ensino Fundamental e Médio, Unidades de Ensino Integral e Projetos e Programas Especiais	2	De 1 a 9	1	1
	2	De 10 a 15	1	1
	2	De 16 a 32	1	1
	2	A partir de 33	1	2
	3	A partir de 29	1	3
Escolas de Educação Infantil	2	De 1 a 12	1	1
	2	De 13 a 22	1	1
	2	A partir de 23	1	1



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

ANEXO VI

PARTE SUPLEMENTAR

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MAGISTÉRIO  
PÚBLICO MUNICIPAL EM EXTINÇÃO NA VACÂNCIA

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE CARGOS
Professor de artes I	31
Professor de artes II	16
Diretor de Escola	14



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

ANEXO VII

TABELA COM VALORES CORRESPONDENTES AOS PADRÕES DE  
VENCIMENTO DOS CARGOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO  
MUNICIPAL

CLASSES DE CARGOS	SÍMBOLO	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS EM R\$	NÍVEL UNIVERSITÁRIO (40%)
Professor de Educação Infantil	PEI	1	24h/a	1.347,84	SIM Conforme art. 77 da LC 180/2007
Professor I	PI	1	24h/a	1.347,84	SIM Conforme art. 77 da LC 180/2007
Professor III	PIII	1	24h/a	1.347,84	SIM Conforme art. 77 da LC 180/2007
Professor III de Música	PIII - M	1	24h/a	1.347,84	SIM Conforme art. 77 da LC 180/2007
Professor III de Artes Plásticas	PIII - AP	1	24h/a	1.347,84	SIM Conforme art. 77 da LC 180/2007
Professor III de Teatro	PIII - T	1	24h/a	1.347,84	SIM Conforme art. 77 da LC 180/2007
Professor III de Dança	PIII - D	1	24h/a	1.347,84	SIM Conforme art. 77 da LC 180/2007
Professor de Educação Infantil Substituto	PEI- S	1	12h/a	673,92	SIM Conforme art. 77 da LC 180/2007
Professor I Substituto	PI - S	1	12h/a	673,92	SIM Conforme art. 77 da LC 180/2007
Professor III Substituto	PIII - S	1	12h/a	673,92	SIM Conforme art. 77 da LC 180/2007
Monitor de Educação Infantil	MEI	Ref. 30	40h	1.113,18	SIM Conforme art. 77 da LC 180/2007



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

ANEXO VIII

TABELA COM VALORES CORRESPONDENTES AOS PADRÕES DE  
VENCIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO  
PÚBLICO MUNICIPAL

CARGOS	QUANTIDADE	PADRÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS EM R\$	NÍVEL UNIVERSITÁRIO	REMUNERAÇÃO EM R\$
Diretor Técnico Administrativo da Escola Municipal de Ciências Aeronáuticas	1	3	40 horas	2.891,76	1.156,70	4.048,46
Diretor Pedagógico da Escola Municipal de Ciências Aeronáuticas	1	3	40 Horas	2.891,76	1.156,70	4.048,46
Diretor da Escola Municipal de Música, Artes Plásticas, Cênicas e Dança Maestro Fêgo Camargo.	1	3	40 Horas	2.891,76	1.156,70	4.048,46
Diretor do Centro Educacional Municipal Terapêutico Especializado – Madre Cecília	1	3	40 Horas	2.891,76	1.156,70	4.048,46



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

ANEXO IX

TABELA COM VALORES CORRESPONDENTES AOS PADRÕES DE  
VENCIMENTO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO QUADRO DO  
MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO

FUNÇÕES GRATIFICADAS	QUANTIDADE	SÍMBOLO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO EM R\$	NÍVEL UNIVERSITÁRIO 40%, EM R\$	REMUNERAÇÃO EM R\$
Vice-Diretor de Escola	91	VD	2	40 horas	2.696,83	1.078,77	3.775,60
Diretor de Escola	80	DE	3	40 horas	2.891,76	1.156,70	4.048,46
Supervisor de Ensino	25	SE	4	40 horas	3.055,37	1.222,14	4.277,51
Coordenador de Curso	3	CC	5	40 horas	3.286,61	1.314,64	4.601,25



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

ANEXO X

QUADRO A QUE SE REFERE O ART. 29 DESTA LEI COMPLEMENTAR

HORAS EM ATIVIDADE COM ALUNOS	HORAS DE TRABALHO PEDAGÓGICO NA UNIDADE ESCOLAR	HORAS DE TRABALHO PEDAGÓGICO EM LOCAL DE LIVRE ESCOLHA
10 a 12	2	-
13 a 17	2	1
18 a 22	2	2
23 a 27	2	3
28 a 32	3	3
33 a 37	3	4
38 a 40	4	4



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

ANEXO XI

QUADRO DE CONVERSÃO DE FALTAS-AULA EM FALTAS-DIA

CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE AULAS NÃO CUMPRIDAS CORRESPONDENTE A UMA FALTA-DIA
10 a 12	2
13 a 17	3
18 a 22	4
23 a 27	5
28 a 32	6
33 a 37	7
38 a 42	8
43 a 48	9



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### ANEXO XII

#### DESCRIÇÃO DAS CLASSES DO QUADRO PERMANENTE

##### **1 - Classe: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

2 - Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam à regência de classe de educação infantil, ensino fundamental e médio, educação especial e alfabetização de jovens e adultos, bem como à execução de trabalhos relativos à implementação dos quadros curriculares e à coordenação de disciplinas.

3 - Atribuições típicas:

Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar.

Cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar.

Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica.

Ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula.

Orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento.

Elaborar e praticar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados.

Controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos.

Estabelecer estratégias de recuperação para alunos com defasagem no rendimento escolar.

Elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao diretor da unidade escolar onde encontrar-se em exercício.

Colaborar na organização de atividades com objetivo de integrar a escola com as famílias e a comunidade.

Participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino.

Participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado.

Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional.

Participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino.

Participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do município.

Participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino.

Executar outras atribuições afins.

##### **2 – Classe: PROFESSOR III DE MÚSICA, PROFESSOR III DE ARTES PLÁSTICAS, PROFESSOR III DE TEATRO E PROFESSOR III DE DANÇA.**



## *Prefeitura Municipal de Taubaté* *Estado de São Paulo*

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam à regência de classe nos cursos de Ensino Profissionalizante, de Qualificação Profissional e Cursos Livres oferecidos pela Escola Municipal de Música, Artes Plásticas, Cênicas e Dança Maestro Fêgo Camargo, bem como à implementação dos quadros curriculares e à coordenação das disciplinas.

Atribuições típicas: mesmas atribuições descritas no Anexo XII da Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, para o Professor de Educação Básica.

### **3 – Classe: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL SUBSTITUTO**

As competências do Professor de Educação Infantil Substituto são as do Professor da Educação Básica, conforme Anexo XII da Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007.

Síntese das Atividades: Promover a educação de crianças Educação Infantil, nas Unidades Escolares. Organizar reuniões com os pais, juntamente com a direção da Unidade Escolar, para discutir os parâmetros de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos. Participar de reuniões pedagógicas, sugerindo ações de melhoria das atividades desenvolvidas na escola. Elaborar o plano de aula com base nos objetivos propostos para o melhor rendimento escolar e assiduidade dos alunos. Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola. Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento. Colaborar no preparo e execução de programas de festividades, comemorações e outras atividades desenvolvidas na Unidade Escolar. Efetuar e manter atualizados os registros escolares, controlando a frequência e a disciplina na sala de aula. Manter permanente contato com os responsáveis pelos alunos, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos educandos. Ministras aulas nos dias letivos estabelecidos durante o período em que estiver regendo classe em substituição. Assumir a regência de classe, quando designado pela Secretaria de Educação. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função.

### **4 – Classe: PROFESSOR I SUBSTITUTO**

As competências do Professor I Substituto são as do Professor da Educação Básica, conforme Anexo XII da Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007.

Síntese das Atividades: Promover a educação de crianças de primeiro ao quinto ano do Ensino Fundamental e de Educação de Jovens e Adultos, nas Unidades Escolares. Organizar reuniões com os pais, juntamente com a direção da Unidade Escolar, para discutir os parâmetros de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos. Participar de reuniões pedagógicas, sugerindo ações de melhoria das atividades desenvolvidas na escola, bem como participar dos Conselhos de Classe e Ano, Conselho de Escola e Associação de Pais e Mestres. Elaborar o plano de aula com base nos objetivos propostos para o melhor rendimento escolar e assiduidade dos alunos. Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola. Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento. Colaborar no preparo e execução de programas de festividades, comemorações e outras atividades desenvolvidas na Unidade Escolar. Efetuar e manter atualizados os registros escolares, controlando a frequência e a disciplina na sala de aula. Manter permanente contato com os responsáveis pelos alunos, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos educandos. Ministras aulas nos dias letivos estabelecidos durante o período em que estiver regendo classe em substituição. Assumir a regência de classe, quando designado pela Secretaria de Educação. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função.



## *Prefeitura Municipal de Taubaté* *Estado de São Paulo*

### **5 – Classe: PROFESSOR III SUBSTITUTO**

As competências do Professor III Substituto são as do Professor da Educação Básica, conforme Anexo XII da Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007.

Síntese das Atividades: Promover a educação de crianças e adolescentes do sexto ao nono ano do Ensino Fundamental, e de Educação Especial, nas Unidades Escolares, substituindo o professor titular conforme atribuições de aulas, dentro de sua área de habilitação. Organizar reuniões com os pais, juntamente com a direção da Unidade Escolar, para discutir os parâmetros de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos. Participar de reuniões pedagógicas, sugerindo ações de melhoria das atividades desenvolvidas na escola, bem como participar dos Conselhos de Classe e Ano, Conselho de Escola e Associações de Pais e Mestres. Efetuar e manter atualizados os registros escolares, controlando a frequência e a disciplina na sala de aula. Manter permanente contato com os responsáveis pelos alunos, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos educandos. Elaborar o plano de aula com base nos objetivos propostos para o melhor rendimento escolar e assiduidade dos alunos. Elaborar os planos de ensino para os anos em que atua, em colaboração com os outros professores e técnicos da Unidade Escolar. Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento. Participar da elaboração de Proposta Pedagógica de escola. Colaborar no preparo e execução de programas de festividades, comemorações e outras atividades desenvolvidas na Unidade Escolar. Ministras aulas nos dias letivos estabelecidos em que estiver regendo classe em substituição. Assumir a regência das aulas, quando designado pela Secretaria de Educação. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### ANEXO XIII

#### DESCRIÇÃO DAS COMPETÊNCIAS DOS OCUPANTES DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

##### **1 - Função de Confiança: COORDENADOR DE CURSO**

###### 1.1 Competências:

Estabelecer juntamente com a equipe escolar o projeto pedagógico, observando as diretrizes da política educacional do município e as deliberações do Conselho Municipal de Educação, encaminhando-o ao órgão central e assegurando a implementação do mesmo.

Promover a integração escola-família-comunidade.

Responder pelo cumprimento e divulgação das portarias estabelecidas pelo órgão superior municipal de educação, bem como normatizações quanto à matrícula, remoção, atribuição etc.

Colaborar na difusão das diretrizes pedagógicas do município.

Auxiliar na elaboração, acompanhamento e avaliação das atividades de natureza pedagógica, presentes no plano do órgão municipal de educação.

Prestar assistência e apoio técnico-pedagógico aos integrantes das unidades escolares no processo de elaboração e implementação de seu projeto educacional.

Realizar reuniões de estudos que promovam o intercâmbio de experiências.

Acompanhar e assistir os programas de integração escola-comunidade.

Selecionar e divulgar materiais de apoio pedagógico aos docentes.

Auxiliar no diagnóstico das necessidades de aperfeiçoamento dos professores e especialistas sugerindo medidas para atendê-las.

Acompanhar e avaliar parceria com entidades de reconhecida idoneidade para atuar no processo de aperfeiçoamento e atualização de docentes e especialistas.

Diagnosticar as necessidades de aperfeiçoamento e atualização dos docentes.

Subsidiar os supervisores de ensino no trabalho de orientação e acompanhamento das ações pedagógicas nas escolas.

Estimular a criação de materiais pedagógicos e o desenvolvimento de atividades de iniciativa dos docentes das unidades escolares.

Divulgar experiências pedagógicas inovadoras.

##### **2 - Função de Confiança: SUPERVISOR DE ENSINO**

###### 2.1 - Competências:

Viabilizar a política educacional do órgão superior municipal de educação, visando um melhor fluxo de informações ascendentes e descendentes.

Favorecer o intercâmbio e o aprimoramento das relações intra e extra-escolares, possibilitando que as unidades escolares atinjam sua autonomia, tendo a legislação vigente como base e o aluno como essência de todo o processo.



## *Prefeitura Municipal de Taubaté* *Estado de São Paulo*

Propor melhoria das relações interpessoais nas escolas, promovendo a colaboração, a solidariedade, o respeito mútuo e o respeito às diferenças dentro dos princípios éticos universais.

Fortalecer a participação da comunidade, acompanhando e assistindo programas de integração.

Detectar as necessidades dos estabelecimentos de ensino no decorrer do ano letivo, oferecendo subsídios administrativos e pedagógicos.

Analisar, acompanhar e aprovar o programa político pedagógico, os projetos especiais, o calendário escolar, o horário dos professores e demais profissionais que prestam serviços nas unidades escolares, redimensionando o processo quando necessário.

Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação, normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.

Sugerir medidas para melhoria da produtividade escolar e orientar encaminhamentos a serem adotados.

Oferecer alternativas para superação dos problemas enfrentados pelas unidades escolares, se possível, através de decisões coletivas.

Integrar e acompanhar o trabalho desenvolvido pelos profissionais ligados à administração e coordenação, promovendo eventos que ensejem a formação permanente dos educadores do órgão municipal de educação.

Realizar ações referentes aos processos de autorização e funcionamento das escolas particulares de educação infantil.

### **3 - Função de Confiança: DIRETOR DE ESCOLA**

3.1 - Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam à gestão de escolas de educação infantil e de ensino fundamental e médio, bem como à execução de trabalhos relativos à implementação dos programas e projetos voltados para o desenvolvimento do ensino do município.

3.2 - Atribuições típicas:

Estabelecer, juntamente com a equipe escolar, o projeto pedagógico, observando as diretrizes da política educacional do município, assegurando a implementação do mesmo.

Responder pelo cumprimento e divulgação das portarias estabelecidas pelo órgão municipal de educação, bem como as normatizações quanto à matrícula, remoção, atribuição etc.

Promover a integração escola-família-comunidade.

Acompanhar a movimentação da demanda escolar da região, propondo acréscimo ou redução do número de classes, quando necessário.

Assinar documentos relativos à vida escolar dos alunos e certificados de conclusão de cursos, responsabilizando-se pelo teor dos mesmos.

Instituir ou dar procedimento à APM.

Participar dos estudos e deliberações relacionados à qualidade do processo educacional, inclusive dos trabalhos realizados no horário de trabalho pedagógico.



## *Prefeitura Municipal de Taubaté* *Estado de São Paulo*

Delegar competências e atribuições a todos os servidores da escola acompanhando o desempenho das mesmas.

Remeter expedientes devidamente informados e dentro do prazo legal.

Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema de ensino e da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais.

### **4 - Função de Confiança: VICE-DIRETOR DE ESCOLA**

#### 4.1 - Competências:

Assistir o diretor de escola no exercício de suas competências.

Substituir o diretor de escola em seus afastamentos e faltas, ocasião em que assumirá todas as suas atribuições.